



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 006/2026**

MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA IND. COM. TURISMO E DESPORTO  
PROCESSO N° 2026/1518  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Afixado no Quadro Mural de  
03/06/2026 a 22/06/2026

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.538/2015; demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

**CAPÍTULO 1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** - A sessão virtual da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada no seguinte endereço: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no dia **22 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09 HORAS**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, DF.

**1.2** - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, tendo como **início do recebimento das propostas às 14h do dia 03/06/2026 e término às 08h59min do dia 22/06/2026**.

**1.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4** - O modo de disputa será o aberto, conforme art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO 2 – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estrada vicinal que liga o município de Dois Lajeados, RS ao município de Cotiporã, RS, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme informações contidas nos anexos, partes integrantes deste edital, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ.

**OBJETIVO:** Execução de serviços de pavimentação asfáltica para melhoria na infraestrutura viária no município de Dois Lajeados, nos termos do projeto apresentado e aprovado, conforme Processo nº 25/0435-0011690-3.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



<b>ORIGEM DOS RECURSOS:</b> Termo de Convênio FPE sob nº 2026/0107, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.
<b>VALOR MÁXIMO:</b> O Valor máximo aceito para a execução total dos serviços é de R\$ 2.277.951,74 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico – Financeiro do Projeto, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa.
<b>ANEXOS</b>
Anexo 01 – Memorial Descritivo.
Anexo 02 – Planilha Orçamentária.
Anexo 03 – Cronograma Físico-Financeiro.
Anexo 04 – Cotações.
Anexo 05 – Composições.
Anexo 06 – Memorial de Cálculo.
Anexo 07 – Planilha Composição de BDI.
Anexo 08 – Tabela dos Encargos Sociais.
Anexo 09 – Prancha 01 - Planta de Situação e Localização.
Anexo 10 – Prancha 02 - Projeto de Pavimentação.
Anexo 11 – Prancha 03 - Projeto de Pavimentação.
Anexo 12 – Prancha 04 - Projeto de Sinalização.
Anexo 13 – Prancha 05 - Projeto de Sinalização.

**2.2** - Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Dois Lajeados.

**2.3** - Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa Contratada compreenderão os descritos no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Encargos Sociais, parâmetros do BDI e Projetos de Engenharia, em anexo.

**2.4** - Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**2.5** - A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**2.6** - A Contratada deverá atender todos os critérios técnicos estabelecidos neste Edital, bem como as demais obrigações e responsabilidades constantes do **Termo de Referência (Anexo 14)**.

**2.7** - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços/bens de forma independente.

**2.8** - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



### **CAPÍTULO 3 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

**3.1** – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o **Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu cadastramento junto ao referido sistema, previamente a data determinada para a realização do Pregão Eletrônico e informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2** - O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema, devendo possuir para o acesso ao Sistema a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br/cadastro/](http://www.bllcompras.org.br/cadastro/).

**3.3** - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1** - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3** - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4** - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

**3.3.5** - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos.

**3.5** - Será vedada a participação de licitantes que:

- a)** não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b)** não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c)** estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d)** se enquadraram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g)** sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

**3.6** - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



#### **CAPÍTULO 4 - DAS VEDAÇÕES**

**4.1** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**d)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** - O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.3** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CAPÍTULO 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.

**5.1.1** - A proposta deverá ser enviada até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

**5.2** - É responsabilidade exclusiva da licitante marcar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do Sistema, a condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos nesta Lei na etapa de lances, se for o caso.

**5.3** - Declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).

**5.5** - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**5.6** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



**5.7 - A proposta final readequada ao último lance ofertado, pelo licitante classificado em primeiro lugar, deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação da agente de contratação e os documentos de habilitação exigidos no *Capítulo 13 deste edital*, deverão ser encaminhados após a fase de julgamento da proposta, no prazo de até 03 (três) horas, a contar da convocação emitida pelo sistema eletrônico, através do comando da agente de contratação.**

## **CAPÍTULO 6 - DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1 - A proposta de preço deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo o licitante utilizar o modelo constante no ANEXO 15.**

**6.2 - O licitante, além da apresentação da proposta de preços, deverá preencher no sistema eletrônico, os seguintes campos:**

**a) Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;**

**b) Marca/Modelo do item ofertado, se for o caso. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.**

**6.3 - O licitante deverá apresentar sua proposta, conforme segue:**

**a) Razão Social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail);**

**b) Planilha orçamentária, discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais para cada item (materiais e de serviços);**

**c) Cronograma físico-financeiro, dividindo a execução dos serviços de acordo com o cronograma informado nos anexos, de acordo com o preço proposto e prazo estipulado;**

**d) Planilha detalhada para cálculo dos **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**;**

**e) Tabela de encargos sociais;**

**f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**g) Declaração do proponente de que se pela execução da obra e pela fiel observância dos projetos e das especificações técnicas, normas e padrões estabelecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, recomendações e instruções da fiscalização, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto da Concorrência Eletrônica n.º 006/2026. Este subitem está incluído no modelo de proposta;**

**h) Nome e assinatura do representante legal da licitante, local e data da proposta.**

**6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/fornecimento dos bens.**

**6.5 - Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do objeto, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do estabelecido no Termo de Referência e neste edital.**

**6.6 - Os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) somente serão disponibilizados no sistema para avaliação da agente de contratação e acesso ao público após o encerramento da fase da disputa.**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



**6.7 - A proposta final readequada ao último lance ofertado, pelo licitante classificado em primeiro lugar, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação da agente de contratação.**

#### **CAPÍTULO 7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1 -** No dia e hora indicados no preâmbulo, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2 -** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3 -** A comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4 -** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

#### **CAPÍTULO 8 - CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1 -** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2 -** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3 -** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4 -** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5 -** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6 -** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1 -** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2 -** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



**8.7.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.9** - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.10** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **CAPÍTULO 9 - MODO DE DISPUTA**

**9.1** - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no Capítulo 8.

**9.2** - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4** - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.5** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

## **CAPÍTULO 10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, considerando que a apuração será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico, desde que a licitante tenha marcado sua condição no sistema, se for o caso;

**10.1.2** - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3** - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**10.1.4** - O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2** - Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **CAPÍTULO 11 - DA NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

**11.1** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.2** - A agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado**, após a negociação realizada, se for o caso, e acompanhada dos documentos complementares, se for o caso, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.2.1** - É facultado a agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.2.2** - A proposta readequada deverá conter os itens exigidos na proposta inicial, **conforme descritos no item 6.3 do Capítulo 6, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, conforme § 5º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021.

**11.2.3** - A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.4** - Na hipótese de não haver apresentação de lances durante a fase de disputa, fica dispensada a apresentação de proposta readequada pelo licitante, mantendo-se válida, para todos os efeitos, a proposta originalmente apresentada.

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



## **CAPÍTULO 12 - JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

**12.1** - No julgamento da(s) proposta(s), caso entenda necessário, a agente de contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**12.2** - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**12.3** - A agente de contratação verificará a(s) proposta(s) apresentada(s) e desclassificará fundamentadamente aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**12.4** - A sessão poderá ser suspensa pela agente de contratação a qualquer momento para análise e conformidade da(s) proposta(s) ou para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário.

**12.5** - Nas hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, a agente de contratação enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o prosseguimento do certame.

**12.6** - A agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6.1** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela agente de contratação.

**12.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.8** - Também nas hipóteses em que a agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.9** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 12.9.1** - Contiver vícios insanáveis;
- 12.9.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 12.9.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.9.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 12.9.5** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**12.10** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



**12.11** - No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**12.12** - Poderão ser admitidos, pela agente de contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**12.13** - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

**12.14** - Encerrada a análise quanto à aceitação e julgamento da proposta, a agente de contratação solicitará o envio dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

### **CAPÍTULO 13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - Após a fase de julgamento da(s) proposta(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para apresentar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, a contar da convocação emitida pelo sistema eletrônico, através do comando da agente de contratação.

**13.1.1** - É facultado a agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**13.2** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, observando o seguinte:

**13.2.1** - Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**13.2.2** - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

**13.3** - O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 13.4.1, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**13.4 - A habilitação será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme itens a seguir.**

**12.4.1** - A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, compreenderá:

- a) Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**13.4.2** - A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, compreenderá:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



**b)** Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação.

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**13.4.3** - A documentação relativa à **Habilitação Econômico-Financeira**, compreenderá:

**a)** Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

a.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

a.4) O documento referido na letra "a" limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**b)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante, dos índices econômicos abaixo referidos, para comprovação de sua boa situação financeira e econômica:

<b>Indicadores</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Índices mínimos</b>
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	LG = 1

**AC** - Ativo Circulante.

**PC** - Passivo Circulante.

**RLP** - Realizável a Longo Prazo.

**ELP** - Exigível a Longo Prazo.

b.1) Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no artigo 69, *caput*, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentar capacidade para concluir o objeto da obrigação.

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



c) A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no Art. 69, § 4º da L. F. nº 14.133/2021.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.

**13.4.4 - A documentação relativa à **Habilitação Técnica**, compreenderá:**

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da Empresa e do Profissional responsável técnico** pela mesma.

a.1) Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997.

a.2) O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

b) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado**, de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove a execução de serviços, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, conforme segue:

<b>Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde Planilha</b>	<b>Qtde a ser atendida → 50%</b>
Base de Brita Graduada	m <sup>3</sup>	2.941,85	1.470,92
CBUQ	T	1.310,40	655,20

c) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

c.1) Caso o Responsável Técnico seja o mesmo constante no Certificado da letra "b" acima, fica dispensado o Atestado de Capacitação Técnico-Profissional.

d) Comprovação de que o Responsável Técnico mencionado no(s) atestado(s), pertence ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



I) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

II) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

III) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

**e)** Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro, equipe técnica para execução da obra. A equipe mínima necessária deverá ser composta por: 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto; 01 (um) topógrafo; 01 (um) laboratorista;

**e.1)** Comprovação de que os profissionais acima mencionados, pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

I) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

II) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

III) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

**f)** **DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS** - Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme previsto na lei de licitações, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

f.1) uma usina de asfalto a quente;

f.2) uma vibrocabadora de asfalto;

f.3) um rolo liso autopropelido;

f.4) uma vassoura mecânica;

f.5) um rolo de pneus da pressão variável;

f.6) um caminhão espargidor;

f.7) três caminhões caçamba;

f.8) uma motoniveladora;

**g)** A empresa licitante deverá apresentar a disponibilidade e localização da Usina de Asfalto e britagem, para elaboração do CBUQ acompanhada da Licença de Operação da Usina, emitida pelo órgão ambiental competente FEPAM.

**g.1)** Se a usina e a britagem não for de propriedade do licitante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do edital ou contrato de fornecimento e deverá ser atendidos da mesma forma todas a exigência do edital (comprovação de localização e LO).

**g.2)** Devido à natureza do Concreto Betuminoso Usinado à Quente, deve ser resguardada a relação Temperatura-Viscosidade, assim, é fundamental a proximidade da usina com o local da obra. Entende-se para tanto distância máxima de 50 (cinquenta) km ou um tempo máximo de deslocamento de até 60 (sessenta) minutos, preservando as especificações conforme DAER (DAER – ES – P 16/91).

**h) Atestado de visita técnica** ao local onde será executada a obra, conforme previsto na lei de licitações, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, fornecido ao representante legal ou responsável técnico da empresa licitante interessada,

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



expedido pelo Setor de Planejamento do Município, com data da visita de no mínimo 03 (três) dias antes da data marcada para a sessão pública.

**h.1)** A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Planejamento do Município de Dois Lajeados/RS, pelo telefone (54) 3471-1122, ramal 04. De segunda a sexta-feira, entre os horários das 8h às 11h e das 13h às 16h horas.

**h.2)** A visita de vistoria tem por objetivo dar à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da presente licitação, para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Administração Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Assim, a visita técnica se mostra essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

**h.3)** Caso a licitante opte por **não** realizar vistoria, deverá prestar **declaração** formal, assinada pelo representante legal da licitante ou do responsável técnico, de que conhece o local de execução do objeto e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de execução dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. (**Modelo constante no Anexo 16**).

**13.4.5 - DECLARAÇÃO conjunta** de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **Anexo 17** assinada por representante legal da licitante, constando, no mínimo:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. *Declaração obrigatória para empresas que possuem 100 ou mais empregados, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.213/1991, caso contrário, apresentar declaração que está isenta do cumprimento desta exigência.*
- d) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado ao órgão responsável pela licitação (Município de Dois Lajeados).
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- g) que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: I) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Dois Lajeados; III) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



h) que não possuímos em nosso quadro funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.6 - O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:**

a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou documento semelhante (**Declaração modelo Anexo 18**), que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. (**declaração incluída no modelo do Anexo 18**).

c) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. (**declaração incluída no modelo do Anexo 18**).

**13.5 -** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data de realização da sessão.

## **CAPÍTULO 14 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

**14.1 -** Os documentos de habilitação, de que trata o *Capítulo 13* serão examinados pela agente de contratação e equipe de apoio, e os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, caso necessário.

**14.2 -** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**14.3 -** A agente de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**14.4 -** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 12.4.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5** - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.6** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**14.7** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**14.8** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**14.9** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**14.10** - A agente de contratação poderá atestar a regularidade das empresas e também de seu sócio majoritário, através de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site [www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

**14.11** - A agente de contratação poderá efetuar consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a regularidade das empresas e/ou e também de seu sócio majoritário;

**14.12** - A agente de contratação poderá efetuar a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), a regularidade das empresas e também de seu sócio majoritário, no que tange ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade pelo Conselho Nacional de Justiça.

**14.13** - A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**14.14** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.15** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

**14.16** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **CAPÍTULO 15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**15.2** - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**15.3** - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos.**

c) a apreciação dar-se-á em fase única.

**15.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.5** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**15.6** - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO 16 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**16.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **CAPÍTULO 17 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**17.1** - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato (**Minuta Anexo 19**) ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.4** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item letra "f" do item 6.3 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



**17.5** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.

## **CAPÍTULO 18 - DA GARANTIA**

**18.1** - Será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº 14.133/21.

**18.2** - A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

**18.3** - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada perante o Município, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, em relação à execução dos serviços ora contratados.

## **CAPÍTULO 19 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**19.1** - A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**19.2** - A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente, o memorial descritivo, os projetos e demais documentos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**19.3** - A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

### **19.4 - Da execução do Contrato:**

**19.4.1** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**19.4.2** - A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**19.4.3** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotar em registro próprio todas as ocorrências

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

**19.4.4** - Após a assinatura do contrato e, antes de iniciar a obra, a contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), ao Setor de Engenharia para receber a ordem de serviço dos serviços.

**19.4.5** - A Contratada deverá efetuar matrícula da obra constante neste objeto, junto ao INSS, caso necessário.

**19.4.6** - É de responsabilidade da licitante vencedora a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, sendo que a obra terá garantia contra defeitos ou irregularidades nas construções previstas em Lei.

**19.4.7** - A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

## **CAPÍTULO 20 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA**

**20.1** - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**20.2** - O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início dos Serviços emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**20.3** - Os serviços, objeto desta licitação, só serão iniciados após análise e aprovação do resultado do processo licitatório, mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, se for o caso, observadas as normativas do gestor do programa e a disponibilidade dos recursos depositados em conta.

**20.4** - Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade, Sistema TransfereGov.br, com o devido registro do processo licitatório e acompanhamento de obras, a licitante vencedora deverá efetuar seu cadastramento neste sistema e proceder o registro da execução das Obras (lançamentos das medições), se for o caso, nos quais os mesmos serão atestados pelo engenheiro fiscal do Município.

## **CAPÍTULO 21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** - Os pagamentos serão efetuados obedecendo à planilha de execução física-financeira e após vistoria da execução dos serviços aprovado pelo engenheiro/fiscal do Contrato, quando então o licitante emitirá a Nota Fiscal e aguardará o depósito em conta bancária informada.

**21.2** - Os pagamentos serão efetuados em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica;

**21.3** - A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a Portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF). Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional ou possua Certificado de Filantropia, estará dispensada da retenção de que trata este *item*.

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



**21.4** - A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor referente a Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de acordo com o Decreto Municipal nº 709/2026, se for o caso.

**21.5** - No pagamento serão retidos as demais retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

**21.6** - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, constando a identificação do processo licitatório Concorrência Eletrônica 006/2026, o número do Convênio FPE nº 2026/0107 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - Processo nº 25/0435-0011690-3 e o número do contrato a ser firmado.

**21.7** - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na execução dos serviços.

**21.8** - A última parcela de pagamento fica condicionada a entrega da CND (Certidão Negativa de Débitos) da obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com o INSS da obra.

**21.9** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**21.10** - As despesas provenientes deste edital/contratação correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.119/2025, para o exercício de 2026**, conforme dotações orçamentárias a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTO 1.178 – Pavimentação Asfáltica de Dois Lajeados à Cotiporã 4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações (Despesa 432) Recurso 1155 – Aplicação de Recurso Estadual Asfalto Dois Lajeados à Cotiporã Recurso Termo de Convênio FPE nº 2026/0107 - R\$ 2.277.951,74
--

## **CAPÍTULO 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

**22.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;  
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;  
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**22.4** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**22.5** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6** - A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7** - Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8** - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13** - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **CAPÍTULO 23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**23.1** - Para recebimento do objeto desta contratação, a Secretaria da Administração, juntamente com o Setor de Planejamento fará o acompanhamento nos termos do artigo 140, I "a" e "b", da Lei Federal nº. 14.133/21, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, imediatamente depois de efetuada a entrega dos projetos e demais documentos, para efeito de posterior verificação das exigências de caráter técnico.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação das exigências contratuais.

**23.2** - Após o recebimento definitivo as partes estipulam garantia contratual de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, período em que a empresa executora será responsável em reparar ou substituir, sem ônus ao Município os defeitos apresentados na obra decorrentes da má execução, bem como pela qualidade e durabilidade da obra.

### **CAPÍTULO 24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**24.1** - Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a agente de contratação, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, e enviado através do sistema eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico, [licitacao@doislajeados.rs.gov.br](mailto:licitacao@doislajeados.rs.gov.br), ou protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Dois Lajeados.

**24.2** - A agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a Assessoria Jurídica e aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos;

**24.3** - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá a agente de contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

**24.4** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

**24.5** – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



**24.6** - Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### **CAPÍTULO 25 – DO SUPORTE LEGAL**

Esta licitação foi regularmente solicitada pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Desporto, conforme solicitação nº 2026/2287, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, bem como autorizada pela Autoridade Superior, a Sra. Prefeita Municipal, conforme consta no Processo n. 2026/1518, tendo ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisados pela Assessoria Jurídica, obedecendo aos requisitos legais dispostos no Art. 53 da Lei n. 14.133/2021.

### **CAPÍTULO 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1** - A presente licitação reger-se-á pelas resoluções deste Edital de Concorrência Pública e pela Lei n.º 14.133/2021.

**26.2** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

**26.3** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.4** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

**26.7** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**26.8** - Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

**26.9** - As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no Portal da Transparência do Município, através do endereço eletrônico [www.doislajeados.rs.gov.br](http://www.doislajeados.rs.gov.br) e na plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**26.10** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé, RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**26.11** - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 01 – Memorial Descritivo.

Anexo 02 – Planilha Orçamentária.

Anexo 03 – Cronograma Físico-Financeiro.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



- Anexo 04 – Cotações.
- Anexo 05 – Composições.
- Anexo 06 – Memorial de Cálculo.
- Anexo 07 – Planilha Composição de BDI.
- Anexo 08 – Tabela dos Encargos Sociais.
- Anexo 09 – Prancha 01 - Planta de Situação e Localização.
- Anexo 10 – Prancha 02 - Projeto de Pavimentação.
- Anexo 11 – Prancha 03 - Projeto de Pavimentação.
- Anexo 12 – Prancha 04 - Projeto de Sinalização.
- Anexo 13 – Prancha 05 - Projeto de Sinalização.
- Anexo 14 – Termo de Referência.
- Anexo 15 – Modelo de Proposta Financeira.
- Anexo 16 – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- Anexo 17 – Modelo de Declaração Conjunta.
- Anexo 18 – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa.
- Anexo 19 – Minuta de Contrato.

#### **CAPÍTULO 27 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:**

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Dois Lajeados-RS, na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n.º 549, em Dois Lajeados-RS, onde poderão obter o presente edital e seus anexos, pelo fone/fax n.º (54) 3471-1122, pelo site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e pelo [www.doislajeados.rs.gov.br](http://www.doislajeados.rs.gov.br), no Portal Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2026.

Dois Lajeados, RS, 02 de junho de 2026.

FABIANA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Este edital, quanto aos termos, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pelo serviço jurídico do Município.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

**ANEXO 01**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

***"Em anexo externo"***

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

**ANEXO 02**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

***"Em anexo externo"***

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

**ANEXO 03**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

***"Em anexo externo"***

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

**ANEXO 04**

**COTAÇÕES**

***"Em anexo externo"***

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

**ANEXO 05**

**COMPOSIÇÕES**

***"Em anexo externo"***

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

**ANEXO 06**

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

***"Em anexo externo"***

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

## **ANEXO 07**

### **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

***"Em anexo externo"***

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

**ANEXO 08**

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

***"Em anexo externo"***

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

**ANEXO 09**

**PRANCHA 01 - PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

***"Em anexo externo"***

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

**ANEXO 10**

**PRANCHA 02 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

***"Em anexo externo"***

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

## ANEXO 11

### PRANCHA 03 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

*"Em anexo externo"*

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

## ANEXO 12

### PRANCHA 04 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO

*"Em anexo externo"*

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

**ANEXO 13**

**PRANCHA 05 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO**

***"Em anexo externo"***

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

## **ANEXO 14**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

*\*Em anexo externo*

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



## ANEXO 15

TIMBRE DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À  
Agente de Contratação  
Município de Dois Lajeados – RS  
Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 006/2026

### **PROPOSTA FINANCEIRA**

Apresentamos nossa proposta financeira para execução de serviços de pavimentação asfáltica de estrada vicinal que liga o município de Dois Lajeados-RS ao município de Cotiporã-RS, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações do Edital de Concorrência Eletrônica 006/2026 e seus anexos, conforme segue:

- 1. Valor unitário e total:** O valor **TOTAL DA OBRA é de R\$ .....** (valor por extenso), sendo que o valor de R\$ ....(.....) corresponde aos materiais e o valor de R\$ ..... (.....) corresponde a mão-de-obra.
- 2. Prazo de validade da presente proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura;
- 3. Prazo de início da obra:** 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Engenharia do Município;
- 4. Prazo de conclusão da obra:** O prazo de execução da obra é de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- 5. Condições de Pagamento:** Conforme Capítulo 21 do edital.
- 6. Declaramos para os devidos fins que nos responsabilizamos pela execução da obra e pela fiel observância dos projetos e das especificações técnicas, normas e padrões estabelecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto da Concorrência Eletrônica n.º 006/2026.**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

7. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução das obras.

8. Representante legal da empresa: nome completo e assinatura.

Local, .... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da Empresa

**ANEXAR JUNTO A PROPOSTA:**

- 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- 2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 3. PLANILHA DETALHADA DO BDI**
- 4. PLANILHA DOS ENCARGOS SOCIAIS;**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



## ANEXO 16

TIMBRE DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À  
Agente de Contratação  
Município de Dois Lajeados – RS  
Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 006/2026

*Modelo*

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ....., por intermédio de seu Sócio-Gerente....., portador do CPF....., interessada em participar no processo licitatório **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, do Município de Dois Lajeados/RS, **DECLARA** para sob as penas da lei que:

Temos pleno conhecimento dos LOCAIS de execução do objeto e das condições e peculiaridades da contratação, sujeitando-me a todas as condições estabelecidas, no edital, no Termo de Referência e dos documentos de natureza técnica disponibilizados, ciente de não poder embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou grau de dificuldade existentes, de quaisquer detalhes do(s) local(is) de execução do objeto, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, .... de ..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



## ANEXO 17

À  
Agente de Contratações  
Município de Dois Lajeados – RS  
Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 006/2026

*Modelo*

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., inscrita no CNPJ....., por intermédio de seu Sócio-Gerente....., portador do CPF....., interessada em participar no processo licitatório **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, do Município de Dois Lajeados/RS, **DECLARA** para os devidos fins:

- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b)** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. *Observação: Caso a licitante não possua 100 ou mais empregados, conforme estabelece Lei Federal nº 8.213/1991, está isenta do cumprimento da exigência.*

(    ) CUMPRE A EXIGÊNCIA                      (    ) ISENTA DA EXIGÊNCIA.

- d)** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado ao órgão responsável pela licitação (Município de Dois Lajeados).
- e)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- f)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

**g)** que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: I) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Dois Lajeados; III) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**h)** que não possuímos em nosso quadro funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, .... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



## ANEXO 18

À

Agente de Contratações

Município de Dois Lajeados – RS

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 006/2026

*Modelo*

## DECLARAÇÕES

A empresa ....., inscrita no CNPJ....., por intermédio de seu Sócio-Gerente....., portador do CPF....., interessada em participar no processo licitatório **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, do Município de Dois Lajeados/RS, **DECLARA** para os devidos fins que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

Declaramos o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação acima assinalada, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, .... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



## ANEXO 19

### MINUTA DE CONTRATO nº ...../2026

O **MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 90.221.524/0001-03, com sede na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549, representado neste ato pela Prefeita Municipal ....., portadora do CPF/MF nº ....., residente e domiciliada na Rua....., neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., estabelecida em ....., na Rua/Avenida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador do CPF/MF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato que foi procedido da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica de estrada vicinal que liga o município de Dois Lajeados-RS ao município de Cotiporã-RS, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme informações contidas no edital de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026 e proposta vencedora que são partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**1.2 - Origem dos Recursos:** Termo de Convênio FPE nº 2026/0107, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Dois Lajeados, conforme Processo nº 25/0435-0011690-3.

**1.3** - Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Dois Lajeados.

**1.4** - A Contratada deverá atender todos os critérios técnicos estabelecidos neste Termo, bem como as demais obrigações e responsabilidades do Termo de Referência, constante no Anexo 14 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E MEDIÇÕES:**

**2.1** - O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**2.2** - O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da ordem de início dos Serviços emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

**3.1** - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

**3.2** - A Contratada terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



Federal nº 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

**3.3** - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada perante o Município, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, em relação à execução dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**4.2** - A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, ao Setor de Engenharia.

**4.3** - A partir da data do início dos serviços a Contratada se obriga a reparar ou substituir, sem ônus ao Município de Dois Lajeados, serviços em desacordo com o que estipula o edital e o contrato.

**4.4** - A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

**4.5** - É de responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, sendo que a obra terá garantia contra defeitos ou irregularidades nas construções previstas em Lei.

**4.6** – A Contratada deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

**4.7** – A execução da obra deverá atender aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e proposta .

**4.8** - Todos os materiais necessários e a mão-de-obra para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, que deverá tê-los à disposição para o desenvolvimento normal dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro da mesma.

**4.9** - A Contratada deverá efetuar matrícula da obra constante neste objeto, junto ao INSS, caso necessário.

**4.10** - A Contratada deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, para evitar imprevistos.

**4.11** – A Contratada deverá remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras, objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados obedecendo à planilha de execução física-financeira e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Setor de Planejamento do Município de Dois Lajeados, quando então o licitante emitirá a Nota Fiscal e aguardará o depósito em conta bancária informada.

**5.2** – Os pagamentos serão efetuados em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica;

**5.3** - A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a Portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF). Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional ou possua Certificado de Filantropia, estará dispensada da retenção de que trata este *item*.

**5.4** - A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor referente a Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de acordo com o Decreto Municipal nº 709/2026, se for o caso.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



**5.5** - No pagamento serão retidos as demais retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

**5.6** - A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, constando a identificação do processo licitatório Concorrência Eletrônica 006/2026, o número do Convênio FPE nº 2026/0107 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - Processo nº 25/0435-0011690-3 e o número do presente contrato.

**5.7** - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na execução dos serviços.

**5.8** - A última parcela de pagamento fica condicionada a entrega da CND (Certidão Negativa de Débitos) da obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com o INSS da obra.

**5.9** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**5.10** - Serão processadas as demais retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária nº 2.119/2025, para o exercício de 2026, conforme dotação orçamentária a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO 1.178 – Pavimentação Asfáltica de Dois Lajeados à Cotiporã 4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações (Despesa 432) Recurso 1155 – Aplicação de Recurso Estadual Asfalto Dois Lajeados à Cotiporã Recurso Termo de Convênio FPE nº 2026/0107 - R\$ 2.277.951,74
---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

**7.1** - A Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades e multas previstas no edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

**7.2** - São motivos de infrações à Contratada, aquelas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021.

**7.3** - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a Contratada, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso na prestação dos serviços, pela má qualidade dos serviços prestados ou pelo fornecimento de produtos ou equipamentos inadequados e pela inobservância das especificações do Contrato.

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por reincidência, quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, referente aos serviços, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**c)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela desistência a qualquer tempo, da execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades dos Art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

**7.4** - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO:**

São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES:**

**9.1** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2** – Das obrigações da Contratada – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

**a)** executar os serviços descritos na Cláusula Primeira dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;

**b)** responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;

**c)** responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**d)** zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, devendo fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos.

**e)** assumir única e exclusivamente a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme artigo 121 da Lei 14.133/2021;

**f)** conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;

**g)** facilitar para os servidores do órgão ou entidade pública concedente ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento contratual;

**h)** permitir o livre acesso de servidores do órgão ou entidade pública e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

**9.3** - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.4** – O Município reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços, por um representante designado pela Administração, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

**9.5** – Das obrigações do Contratante – São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

**a)** Manter o acompanhamento e a fiscalização da execução da Obra.

**b)** Verificar as medições para conferência dos serviços realizados.

**c)** Efetuar o respectivo pagamento das Obras na forma do cronograma financeiro observando o disposto neste Contrato.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



- d) Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente Instrumento, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- e) Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério do Contratante.
- f) Receber provisoriamente e definitivamente a obra.
- g) Impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.
- h) Fiscalizar os serviços prestados, através de seus profissionais, podendo recusar qualquer serviço que não esteja compatível com o memorial descrito e projeto executivo, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** - Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da servidora Édhyna Grando Cenci, Arquiteta CAU–A130489-5, Matrícula n.º 440, Assessora de Planejamento.

**10.2** - Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**10.3** - Fica designado como Gestor do presente contrato o Sr. Daian Cavanus Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Desporto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

**11.1** - Para recebimento do objeto desta contratação, a Secretaria da Administração, juntamente com o Setor de Planejamento fará o acompanhamento nos termos do artigo 140, I “a” e “b”, da Lei Federal n.º. 14.133/21, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, imediatamente depois de efetuada a entrega dos projetos e demais documentos, para efeito de posterior verificação das exigências de caráter técnico.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação das exigências contratuais.

**11.2** - Após o recebimento definitivo as partes estipulam garantia contratual de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, período em que a empresa executora será responsável em reparar ou substituir, sem ônus ao Município os defeitos apresentados na obra decorrentes da má execução, bem como pela qualidade e durabilidade da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**12.2** - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**12.3** - É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta (art. 92, XVI da Lei 14.133/21).

**12.4** – A Contratada deve aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei n.º 14.133/21.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Dois Lajeados*

*DOIS LAJEADOS*  
*"UM PEQUENO PARAÍSO"*

**12.5** – Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei n.º 14.133/21.

**12.6** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé/RS para solucionar todas as questões oriundas deste instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.7** – O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Dois Lajeados - RS, ..... de ..... de 2026.

---

MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS  
P/ Sra. Prefeita Municipal .....  
CONTRATANTE

---

.....  
P/ Sr.....  
CONTRATADA

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**